



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.456 ,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Porto Velho o dia 31 de agosto, o dia de conscientização da alimentação saudável, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Porto Velho o dia 31 de agosto, o dia de conscientização da alimentação saudável.

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a última semana do mês de agosto para conscientização da alimentação saudável, os nutricionistas poderão oferecer aos munícipes educação alimentar, através de reuniões, palestras, seminários, cursos, vídeos educativos, bem como outros eventos.

**Art. 2º.** Poderão participar desse projeto de conscientização da alimentação saudável as instituições públicas e privadas direcionadas a alimentação e nutrição, firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações semelhantes com o objetivo de promoverem atividades educativas durante a semana de que trata o Parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentação a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito